

1 **Ata nº 023/2019 da Audiência Pública para prestação de contas e**
2 **informações dos Conselhos do Barra-Previ**

3 Aos 10 (dez) dias, do mês de dezembro, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às
4 19h, em sede própria, reuniram-se autoridades municipais, vereadores e
5 comunidade para a 23ª Audiência Pública do ano de 2019. A senhora Edina
6 Gomes da Silva, conselheira do BARRA-PREVI, diz: Boa noite! Sejam todos
7 bem-vindos! Eu me chamo Edina Gomes da Silva, sou presidente do Comitê de
8 Investimentos e membro do Conselho Curador do Barra-Previ. Vou passar a
9 palavra a presidente do Conselho Curador e a presidente do Conselho Fiscal para
10 fazer a abertura dessa audiência pública. A senhora Cláudia Regina Rodrigues
11 Ferreira, presidente do Conselho Curador do BARRA-PREVI, diz: Boa noite!
12 Como foi falado, meu nome é Cláudia Regina. Estou como presidente hoje do
13 Barra-Previ. Na realidade estávamos aguardando mais pessoas, como sempre,
14 porque se trata do nosso futuro. E, infelizmente, a gente vê a Casa vazia. Mas,
15 esperamos que no futuro as pessoas possam se conscientizar da importância que
16 tem o nosso fundo hoje dentro de Barra do Garças e da participação de todos. E,
17 de acordo com isso, eu declaro aberta a audiência pública do Conselho do Barra-
18 Previ. A senhora Marilza Valéria Duarte de Oliveira, presidente do Conselho
19 Fiscal do BARRA-PREVI, diz: Boa noite a todos! Sejam bem-vindos! Meu nome
20 é Marilza Valéria, sou da secretaria de saúde municipal, presidente do Conselho
21 Fiscal. Se não me engano, no quarto ano já de mandato desse conselho,
22 pretendendo continuar. E, estamos aqui para fazer nossa prestação de contas
23 anual, que isso acontece há três anos. Convidamos, jogamos no Blogger, no
24 Facebook, nos grupos de WhatsApp, mas, infelizmente, os mais interessados, que
25 são os servidores públicos, não comparecem. E, se acham no direito de criticar o
26 conselho, de cobrar do conselho, de cobrar até mesmo dos vereadores, Dr. Neto e
27 Dr. Joãozinho que estão aqui, Patrícia que é nossa gestora, da gestão coisas que
28 eles não vem buscar. E, o conselho está aqui para isso. Nós saímos para fora. Nós
29 nos desdobramos, deixamos filho, marido, para fazer nossos cursos, para aprender
30 para poder ter um aproveitamento futuramente, não só do conselho, mas para todo
31 funcionário público municipal. Infelizmente, isso não acontece na nossa prestação
32 de contas. Mas, nem por isso, nós, os conselheiros, vamos deixar de apresentar e
33 fazer o nosso trabalho. Não é? Então, declaramos aberto e bem-vindo a todos! A
34 senhora Edina Gomes da Silva, conselheira do BARRA-PREVI, diz: Gostaria de
35 registrar a presença do presidente da câmara, Dr. Joãozinho; do vereador Dr. Neto;
36 da Gestora do Barra-Previ, Patrícia; dos técnicos da Agenda Assessoria:
37 Yhasmine e Maycon; e dos conselheiros: Rosivan, Jéssika, Marilza, Cláudia e eu,

38 Edina Gomes da Silva. Bom, eu sempre trago a lei que rege a questão do Barra-
39 Previ, que é a Lei Complementar 083 de 27 de dezembro de 2004. Ela diz que
40 “são segurados obrigatórios do BARRA-PREVI os servidores ativos e inativos
41 dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Barra do
42 Garças/MT. A filiação ao BARRA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação
43 desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas
44 posses”. Lá no Artigo 77 elenca quais são os deveres e obrigações dos segurados,
45 que são eles: acatar as decisões dos órgãos de direção do BARRA-PREVI; aceitar
46 e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou
47 nomeados, dentre eles, inclui a questão da gestão do Barra-Previ e os conselhos;
48 dar conhecimento à direção do BARRA-PREVI das irregularidades de que
49 tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias, também uma
50 competência que cabe ao conselho; comunicar ao BARRA-PREVI qualquer
51 alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam
52 respeito aos dependentes e beneficiários, e aqui ele está dizendo ao que se refere
53 aos servidores. Lá no Artigo 71 fala da composição da estrutura administrativa do
54 Barra-Previ. “A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de
55 responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a
56 obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento. A
57 organização administrativa do BARRA-PREVI compreenderá os seguintes
58 órgãos: I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior; II - Conselho
59 Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de
60 julgamentos de recursos. III - Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter
61 deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da
62 política de investimentos dos recursos previdenciários”. Aqui eu trago a
63 composição dos membros do Conselho Curador. Temos a nossa presidente, a
64 Cláudia Regina Rodrigues Ferreira; a vice-presidente, Marta Denise Althaus
65 Thomaz; a secretária, Edina Gomes da Silva; os membros: Marcus Marques de
66 Farias; Eleidimar Vilela de Moraes; Heros Pena; Sivirino Souza dos Santos;
67 Larissa Adriana de Souza; Vilma Vanete Sasso e Jéssika Faustina Frades. As
68 reuniões do Conselho Curador acontecem toda segunda quinta-feira do mês e o
69 mandato é de dois anos. A composição do Conselho Fiscal: presidente, Marilza
70 Valéria Duarte de Oliveira; secretário, Rosivan Barbosa da Silva Junior;
71 membros: Maria Auxiliadora da Silva Garção; Rogério Pinheiro de Farias e
72 Kamilo Gomes da Silva. As reuniões acontecem toda última quinta-feira do mês
73 e o mandato é de dois anos. A composição do Comitê de Investimentos:
74 presidente, Edina Gomes da Silva; secretário, Rosivan Barbosa da Silva Junior;
75 membros: Rogério Pinheiro de Farias e Heros Pena. As reuniões acontecem toda
76 primeira quarta-feira do mês e o mandato é de três anos. Não ocorre em todos os

77 municípios, mas os conselhos do Barra-Previ entenderam que seria melhor as
78 reuniões mensais para estar melhor fiscalizando e acompanhando a gestão do
79 Barra-Previ e, assim, está auxiliando a Patrícia lá na frente. Assembleia de eleição
80 dos conselhos. A última assembleia de eleição foi dia 10/08/2018. Compareceram
81 os exatos 104 servidores para votar do total de aproximadamente 1600 servidores
82 efetivos. A gente tem uma quantidade grande de servidores efetivos, mas, como
83 já foi falado aqui pelas presidentes dos conselhos, infelizmente, o servidor não
84 tem o interesse de participar e de saber o que está acontecendo. A próxima eleição
85 dos conselhos tem a previsão para acontecer no mês de julho de 2020. E, essa
86 previsão já está estabelecida porque o mandato é de dois anos. Então, a partir do
87 momento que o mandato estiver vencendo, já tem que estar organizando a nova
88 composição do conselho fazendo a eleição. Aqui eu trouxe um resumo, não é tudo,
89 mas algumas coisas que o conselho vem lutando para o Barra-Previ. Uma das
90 coisas mais importantes é a solicitação de construção de sede própria. É um
91 pedido que já vem de uns três anos, mais ou menos. A gente já tem o recurso
92 reservado e a gente está aguardando um sinal positivo do Executivo, alinhando
93 esse pensamento com eles, para a gente estar realizando essa conquista para o
94 Barra-Previ. Todo nós sabemos que a sede do Barra-Previ é um local alugado e o
95 aluguel é muito caro, inclusive. Então, a gente pensou nessa questão e está
96 conversando com o Executivo e com a Gestora. Já tem. A gente tem mais de
97 oitocentos mil reais na reserva já para fazer a construção. A solicitação de
98 concurso público também é uma das coisas que os conselhos vem fazendo há três
99 anos. Ainda não foi atendido, porém, com previsão para o ano que vem, conforme
100 foi discutido nessa câmara ontem na sessão ordinária. Também a gente tem um
101 problema em relação aos investimentos do Barra-Previ, que foi investido seis
102 milhões de reais num fundo exótico, para não dizer outra coisa, em 2012, o
103 ADINVEST. Hoje ele tem o nome um pouco diferente. Só que, desde a época em
104 que foi aplicado esse dinheiro, que foi seis milhões, hoje a gente tem em torno de
105 aproximadamente quatro milhões e duzentos mil dentro desse fundo. E, a
106 perspectiva de resgate do que eles dizem ter nesse fundo é em torno de uns
107 cinquenta por cento, mais ou menos, desse valor. Inclusive, em novembro nós
108 tivemos em reunião em Goiânia, Patrícia estava conosco, nos acompanhou, com
109 todos os cotistas desse fundo. E, lá foi alinhado que a gente vai pedir a liquidação
110 do fundo e o retorno desse dinheiro, do que tiver lá, para o caixa do Barra-Previ.
111 Só que, antes disso, a gente precisa estar alinhando algumas questões burocráticas,
112 inclusive para que o município não perca o CRP. Então, a gente está tratando disso
113 na assessoria jurídica, na assessoria que o Barra-Previ tem também, pra gente estar
114 conseguindo trazer esse dinheiro de volta. Mas, é um pensamento que foi alinhado
115 com todos os cotistas do fundo. Então, já é um passo importante e uma coisa boa

116 que foi conquistado esse ano. Eu trouxe aqui, só para ressaltar mesmo, que as
117 reuniões do conselho são mensais, e que nessas reuniões a gente faz as
118 deliberações, as que compete ao conselho, e faz a fiscalização da gestão também.
119 E, uma coisa também muito importante, uma conquista dos conselheiros é a
120 questão da capacitação. Esse ano, a gente participou de congressos e cursos
121 nacionais e dentro do Estado. E, esses cursos de capacitação trazem bastante
122 conhecimento pra gente, porque praticamente a gente entra sem entendimento
123 nenhum de previdência, de como que funciona, e a partir desses cursos a gente
124 aprende muito. E, a questão do conselheiro, ele não tem que saber só sobre gestão.
125 Ele tem que saber sobre mercado financeiro. Ele tem que saber sobre
126 investimento, atuária, contabilidade, sobre direito, sobre várias coisas. Então,
127 esses cursos são muito importantes e essenciais para a atividade tanto do
128 conselheiro quanto do gestor e os servidores também. Só que, infelizmente, os
129 servidores não tem esse interesse. Eu trouxe aqui as alíquotas de contribuição para
130 o Barra-Previ. A patronal hoje está em 15,20% referente ao custo normal. Temos
131 também a questão do aporte mensal para amortização do déficit atuarial por parte
132 do ente, que, no caso, é a prefeitura e a câmara, que corresponde ao valor anual
133 de dois milhos quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis
134 reais e três centavos. E, esse valor vai aumentando de acordo com a tabela
135 elaborada pelo atuário todo ano. E, a alíquota do servidor de 11%. Aqui é um
136 quadro que trata de quanto o Barra-Previ arrecada mensal. A gente pode ver ali
137 que em janeiro foi dois milhões quarenta e três mil duzentos e vinte e nove reais
138 e trinta e dois centavos. Aí a gente já tem ali na metade do ano, em junho, dois
139 milhões seiscentos e dois mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos.
140 E, a gente tem ali um número negativo no mês de novembro, esse que acabou de
141 fechar, de menos quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove
142 e dez centavos. Esse valor se refere a tudo que entra no Barra-Previ, as receitas,
143 as contribuições, a questão dos investimentos no mercado financeiro, o aporte por
144 parte do ente. E, infelizmente, no mês de novembro, foi um mês ruim na economia
145 e trouxe uma rentabilidade negativa. Isso costuma acontecer em alguns meses do
146 ano. Mas, nos outros meses a gente consegue recuperar esses valores que o
147 mercado financeiro acaba por tirar do nosso rendimento. Por exemplo, mais pra
148 frente eu vou mostrar, mas é só para frisar essa questão, vamos supor, num mês a
149 rentabilidade dá um milhão de reais, aí no outro mês ela dá menos quinhentos mil.
150 Essa é a volatilidade do mercado financeiro. Infelizmente acontece em alguns
151 meses. Mas, somando a rentabilidade do ano de 2019 até novembro, ela passou
152 de nove milhões, a rentabilidade no mercado financeiro. E, desde que estou no
153 conselho e no comitê de investimentos, é a maior rentabilidade que a gente já viu.
154 Aqui fala sobre o custo, o que o Barra-Previ paga. No mês de janeiro, setecentos

155 e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três e cinquenta e quatro centavos. No
156 mês de junho, oitocentos e noventa e um cinquenta e nove reais e trinta e sete
157 centavos. E, no mês de novembro, um milhão seiscentos e setenta e quatro mil
158 seiscentos e sete vírgula trinta e oito. Esse valor um pouco elevado do mês de
159 novembro é porque entra a folha do décimo terceiro e tudo que vem com o décimo
160 terceiro. Eu quero frisar uma coisa importante também. Aqui podemos ver que o
161 total de arrecadação do Barra-Previ foi dezenove milhões seiscentos e sessenta e
162 nove mil novecentos e sessenta e oito e setenta e sete, até o mês de novembro, e a
163 gente vê que as despesas foram dez milhões quatrocentos e trinta e nove mil
164 quatrocentos e quatro vírgula cinquenta. Tem uma sobra aí de nove milhões. Esses
165 nove milhões é basicamente a rentabilidade que a gente consegue com os
166 investimentos. Porque hoje tudo que entra no Barra-Previ praticamente fica com
167 as despesas que a gente tem. Não tem sobrado muito dinheiro no que entra e no
168 que sai. Então, esses nove milhões de diferença é referente a rentabilidade no
169 mercado financeiro. Aí aqui tem o valor detalhado das despesas. Eu trouxe do mês
170 de outubro justamente porque o mês de novembro tem a questão da folha do
171 décimo. Então, ela altera um pouco. Aposentadorias, seiscentos e trinta e nove mil
172 quatrocentos e dezessete vírgula oitenta e quatro; pensões, cento e quarenta e nove
173 mil quinhentos e setenta e nove vírgula oitenta e dois; auxílio-doença, vinte e nove
174 mil quatrocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e dois; salário-maternidade,
175 nove mil oitocentos e sessenta e sete vírgula setenta e sete; salário-família, cinco
176 mil duzentos e vinte e oito vírgula noventa e quatro; telefone, duzentos e setenta
177 e três vírgula sessenta e um. Essa questão do telefone, o conselho identificou que
178 estava havendo um pagamento um pouco elevado em relação a essa despesa. E, a
179 gente alinhou o pensamento junto com a Gestora do Barra-Previ e acabamos por
180 conseguir melhorar essa questão, abaixar um pouco o valor dessa despesa.
181 Aluguel, como já foi dito, três mil e novecentos; assessoria e consultoria,
182 cinquenta e dois mil setecentos e vinte e nove vírgula quarenta e nove; e tarifas
183 bancárias, mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula setenta e cinco. Valor mensal
184 da folha dos servidores ativos. Esse aqui é o valor que a prefeitura e a câmara arca
185 com questão de folha salarial, e esses valores aqui servem como base para bastante
186 cálculo dentro do Barra-Previ. Em janeiro, três milhões setecentos e treze mil
187 cento e noventa e três vírgula vinte e nove; junho, quatro milhões zero zero três
188 oitocentos e três vírgula oitenta e um; e em novembro, três milhões novecentos e
189 oitenta e três mil trezentos e dezessete vírgula zero seis. Então, gira mais ou menos
190 em torno de quatro milhões. Número de servidores que se aposentaram em 2019.
191 A gente tem um total de quarenta e sete servidores que se aposentaram no ano de
192 2019 e passaram a receber do Barra-Previ. Número de pensões concedidas em
193 2019. Foram concedidas oito pensões. E, aí está detalhado quantas pensões em

194 cada mês. Número total dos ativos, inativos e pensionistas do Barra-Previ. Fechou
195 novembro com mil novecentos e um servidores, entre ativos, inativos e
196 pensionistas. Previsão de quantas pessoas vão se aposentar: 2020, nove; 2021,
197 sete; 2022, onze; 2023, dezoito; e 2024, dezenove. Essa previsão quem faz é o
198 atuário, que é o responsável por elaborar o cálculo atuarial e por estabelecer
199 também o custo normal e especial que a previdência tem, e que,
200 conseqüentemente, esse projeto vem até a câmara para votação para efetiva
201 execução depois. Dados da última avaliação atuarial. A base foi 30/09/2018,
202 porque sempre pega de um ano anterior para poder vigorar no ano subsequente.
203 Quantidade dos servidores ativos, 1567; idade atual média, 46 anos; idade de
204 aposentadoria média, 62,6 anos; remuneração média, 1.834,64; folha dos salários
205 dos ativos, 2.874.882,01; e tempo de serviço médio, 16,6 anos. Esse tempo de
206 serviço médio, ele é muito preocupante porque no caso aqui o servidor contribui
207 só essa quantidade de tempo, de 16,6 anos, e ele já passa a ter o direito a uma
208 aposentadoria, por exemplo. Dados dos servidores inativos e pensionistas.
209 Também é a mesma base, 30/09/2018. A quantidade, 438; idade atual média, 65,2
210 anos; remuneração média, 1.522,07; folha de benefícios, 666.665,02; tempo
211 médio recebendo o benefício, 8 anos. Aqui é um dado também o estudo atuarial
212 que traz a questão da faixa etária dos ativos. A gente tem aqui até 30 anos, a gente
213 tem 24,1%; e aí tem de 30 a 40, de 40 a 50 e de 50 a 60. É um dado do estudo
214 atuarial. Tem também a faixa salarial dos ativos, que até três salários mínimos a
215 gente tem 77,9%. Isso reflete bastante a realidade do município porque a gente
216 sabe que a maioria recebe um salário mínimo, não é. Aqui é um dado da evolução
217 do patrimônio do Barra-Previ de 2012 até 2019. A gente pode perceber que em
218 2012 a gente tinha trinta milhões seiscentos e oitenta e seis setecentos e setenta e
219 os centavos eu não consigo ver. Em 2018, a gente tinha sessenta e sete milhões
220 trezentos e quarenta e dois cento e quarenta e oito ponto vinte e dois. E, agora
221 2018, até o fechamento do mês de novembro, a gente tem setenta e oito milhões
222 trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis vírgula trinta e sete.
223 Então, de 2018 para 2019 houve um crescimento significativo no patrimônio do
224 Barra-Previ. Rentabilidade acumulada nos últimos anos. E, aqui é aquilo que eu
225 já comentei. 2016, seis milhões duzentos e noventa e quatro mil duzentos e
226 dezenove vírgula oitenta e oito; 2017, seis milhões duzentos e dois oitocentos e
227 vinte e um vírgula sessenta e quatro; 2018, quatro milhões trezentos e cinquenta
228 e dois cento e quatorze vírgula sessenta e dois; e em 2018, nove milhões seiscentos
229 e noventa e cinco quatrocentos e vinte reais vírgula vinte e sete. Então, ainda tem
230 o mês de dezembro, que até então ocorre tudo bem na economia, e provavelmente
231 a gente vai ultrapassar os dez milhões de reais só em rentabilidade. E, essa questão
232 aqui, a rentabilidade do Barra-Previ, não é investir onde a gente quer. Tem uma

233 resolução, que é a 3.922, que estabelece tudo que tem que ser feito antes e depois,
234 tudo que é permitido, tudo que não é permitido. E, tem que ser feito tudo com
235 cautela para não ocorrer o que ocorreu em 2012, na questão dos seis milhões. A
236 gente tem fundo na Caixa Econômica, no Banco do Brasil e no Itaú. Tem fundos
237 de renda variável. A gente iniciou agora. A maioria é renda fixa, em torno de 98%
238 é renda fixa, e em torno de uns 2% em renda variável. E, aí são esses bancos que
239 elenquei que a gente tem investimento. Fora os seis milhões do TOP, que é o
240 antigo ADINVEST que é da BNY MELLON. Aqui eu trago o déficit atuarial do
241 Barra-Previ, que infelizmente vem aumento a cada ano, mas isso é também muito
242 em relação a estrutura administrativa do município, a questão dos servidores, a
243 idade dos servidores, e também pode ser que tenha alguma coisa a ver com má
244 gestão lá atrás. Porque esse valor de noventa e quatro milhões seiscentos e vinte
245 e nove trezentos e sessenta e sete vírgula zero seis é o valor que falta no caixa do
246 Barra-Previ para todos os servidores terem o direito as suas aposentadorias e
247 pensões lá na frente, quando eles completarem o direito a isso. E, por isso que tem
248 a questão do aporte mensal para amortização do déficit. É justamente para poder
249 amortizar esse déficit de noventa e quatro milhões que a gente tem. Eu quero citar
250 aqui a premiação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que os
251 conselhos do Barra-Previ conseguiu. Um certificado de reconhecimento de boas
252 práticas de RPPS, por meio do Programa Previdência Ativa do Tribunal de
253 Contas, no qual essa audiência pública realizada pelos conselhos do Barra-Previ,
254 em seu terceiro ano consecutivo, conquistou o segundo lugar. É só dentro do
255 Estado, não é. Essa premiação a gente recebeu agora no mês de outubro no
256 Tribunal de Contas. Lá sou eu recebendo o prêmio. E, é justamente referente a
257 essa audiência pública que a gente está aqui hoje, essa prestação de contas dos
258 conselhos aos segurados do Barra-Previ. E, aí está o conselheiro substituto e o
259 responsável técnico pela área de fiscalização do RPPS no Estado de Mato Grosso,
260 e a Luana da APREMAT. Você sabia que o Barra-Previ tem Portal de
261 Transparência? Pois é, tem. Só que não é muito acessado, imagino eu. E, o
262 endereço é <http://consultatransparencia.com.br/barragarcas/>. Nesse portal de
263 transparência a gente posta tudo do Barra-Previ: as receitas, as despesas, as atas
264 do conselho, as reuniões do conselho. Toda estrutura administrativa do Barra-
265 Previ a gente sobe para esse portal de transparência. Deveria ser uma ferramenta
266 que todos usariam, não é, para melhor fiscalização e controle. Esse aqui é um print
267 da página contendo todas as informações: estrutura, repasses, execução
268 orçamentária e financeira, receitas, despesas, dotações e contratos, patrimônio,
269 servidores do RPPS, conselhos, comitê de investimentos, reavaliação atuarial,
270 política anual de investimento, legislação previdenciária, folha de pagamentos e
271 investimentos; ainda tem a opção de fale conosco, ouvidoria. Além da questão do

272 portal da transparência, que é uma exigência legal, o conselho resolveu fazer uma
273 página no Facebook também para melhor interagir com os servidores, os
274 segurados do Barra-Previ, porque a gente sabe que tudo hoje é em rede social. É
275 nas redes sociais que a gente consegue chamar a atenção das pessoas. O endereço
276 é <https://www.facebook.com/BARRAPREVI/>. Lá a gente posta todas as ações do
277 conselho, inclusive o calendário de reuniões. Quando acontecem as reuniões, a
278 gente posta o que foi deliberado nas reuniões. Inclusive, postamos o convite a essa
279 audiência pública também nessa página do Facebook. E, além do Facebook, a
280 gente criou um Blogger onde a gente posta as notícias. A gente entra o Blogger e
281 o Blogger joga para o Facebook. Então é
282 <https://conselhosbarraprevi.blogspot.com.br/>. É uma forma de dar mais
283 transparência do que o conselho está fazendo. É isso. Eu queria passar a palavra
284 agora a Yhasmine e ao Maycon da Agenda Assessoria. A gente convidou-os para
285 estarem assessorando a gente, pra gente tratar um pouco da reforma da
286 previdência e o que vai mudar aqui no município. Então, gostaria de convidá-los.
287 A senhora Yhasmine, técnica da Agenda Assessoria, diz: Boa noite! Como a
288 Edina falou, eu trabalho na Agenda Assessoria há mais ou menos nove anos,
289 sempre trabalhando no Barra-Previ. Então, eu tenho um pouco de conhecimento
290 sobre a estrutura do Barra-Previ, a evolução que o Barra-Previ teve nesses nove
291 anos. Deixa eu passar para o Maycon pra ele se apresentar. O senhor Maycon,
292 técnico da Agenda Assessoria, diz: Boa noite senhores! Meu nome é Maycon, sou
293 consultor jurídico da Agenda Assessoria e presto assessoria na parte jurídica, mais
294 especificamente na concessão dos benefícios previdenciários. Bom,
295 primeiramente, nós estamos lisonjeados com o convite. Agradecemos, pois é um
296 momento tão importante para vocês que o pessoal deveria dar o real valor que é
297 uma prestação de contas, acerca do que foi arrecadado, do que foi gasto, a
298 quantidade de benefícios concedidos, o valor que é pago pela folha e tudo mais.
299 Bom, quanto a reforma da previdência. A reforma da previdência foi instituída
300 pela Emenda Constitucional n° 103 em que alterou inúmeros elementos na área
301 previdenciária, na área do servidor público, não só quanto a concessão dos
302 benefícios previdenciários permanentes, mas também quanto aos temporários.
303 Trouxe alterações também quanto a alíquota de contribuição. Trouxe alteração
304 também quanto a implementação de benefícios assistenciais, a nomenclatura
305 também de benefícios estatutários e tudo mais. Quanto aos benefícios
306 previdenciários, que são as aposentadorias e pensões, ainda não estão sendo
307 aplicadas as novas regras ao servidores públicos municipais. Nem aos municípios,
308 nem aos Estados, nem ao DF. Por que? Porque é necessário acrescentar na
309 Constituição Federal, lá no artigo 40, que foi alterado pela Emenda 103, incluir
310 nele, no caput do artigo, o município, Estado e o Distrito Federal. Enquanto não

311 incluir esses entes federativos lá no caput do artigo 40, as regras, as novas regras
312 que estão expostas lá no artigo 103, regras de concessão de aposentadoria, elas
313 não poderão ser aplicadas aos servidores públicos municipais, estaduais e do
314 Distrito Federal. Certo? Então, aquelas regras de aposentadoria que constam na
315 Emenda Constitucional 103, elas aplicam-se exclusivamente aos servidores
316 públicos federais. Bom, aquelas aposentadorias, que nós tínhamos do artigo
317 segundo da Emenda 20, do artigo sexto da Emenda 41, do artigo sexto A da
318 Emenda 41, do artigo terceiro da Emenda 47, elas basicamente foram todas
319 excluídas pela Emenda Constitucional 103. Agora nós temos praticamente três
320 regras de aposentadoria: uma permanente, que se aplica para todos; e duas regras
321 transitórias. A regra de aposentadoria permanente, que se aplica a todos os
322 servidores, ela prevê que para que o servidor público possa se aposentar
323 voluntariamente, ele precisa ter 62 anos de idade, se mulher; 65 anos de idade, se
324 homem; ter um tempo mínimo de 25 anos de tempo de contribuição, isso para a
325 mulher ou o homem; aliás, 10 anos de efetivo exercício público; e, desses dez
326 anos, 5 tem que ser no cargo em que vai se dar a aposentadoria. Essa é a regra
327 permanente aplicada a todos os servidores. Mas, ainda há aquela regra que se
328 aplica àqueles servidores que ingressaram antes da Emenda 103. Certo? A
329 Emenda Constitucional 103, ela foi promulgada no dia 12 de novembro de 2019.
330 Então, aqueles servidores que ingressaram antes da promulgação dessa emenda
331 constitucional, eles possuem direito a duas regras transitórias. Atualmente, o que
332 é aplicado aos servidores públicos municipais, na regra de aposentadoria por
333 tempo de contribuição, o que nós denominamos de aposentadoria por tempo de
334 contribuição, é que o servidor público aposentará, voluntariamente por tempo de
335 contribuição, quando ele atingir: 60 anos de idade e 30 anos de contribuição, se
336 homem; e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher. A regra
337 transitória aplicada a esses servidores, aos servidores que ingressaram antes da
338 emenda, é que eles terão direito a se aposentar aos 61 anos de idade e 36 anos de
339 contribuição, se homem; e 56 anos de idade e 31 anos de tempo de contribuição,
340 se mulher; observado o requisito de tempo de contribuição 20 anos de efetivo
341 exercício no serviço público; e, desses vinte anos, 5 tem que ser no cargo em que
342 vai dar a aposentadoria. Além disso, é imprescindível a somatória do tempo de
343 contribuição e idade, no qual a mulher tem que atingir a totalidade de 86 pontos e
344 o homem 96 pontos. Também o que foi alterado, além da regra para concessão, a
345 regra para o cálculo do benefício. Atualmente, quando nós vamos calcular uma
346 aposentadoria em que ela é integral a média, nós calculamos a média aritmética
347 simples das 80% maiores remunerações de contribuição. E, essa média é o valor
348 dos proventos para a aposentadoria por tempo de contribuição. A reforma da
349 previdência, ela diz que o valor, a média, não será mais sobre 80%, e sim sobre

350 100% de todo o período contributivo. Lembrando que serão 60% sobre a média
351 apurada, mais 2% a cada ano que ultrapassar 20 anos de tempo de contribuição,
352 que é o requisito mínimo tempo de contribuição solicitado na Emenda 103. Mas,
353 aí vocês me perguntam: Maycon, e aqueles servidores que antes tinham o direito
354 a aposentadoria integral a última remuneração de contribuição e aquele servidor
355 que tinha direito a paridade? Esses servidores serão prejudicados? Não! Ele não
356 vai ser prejudicado. Existe uma regra específica para aqueles servidores que
357 ingressaram antes de 31 de dezembro de 2003. Esses servidores que ingressaram
358 antes de 31 de dezembro de 2003, eles já faziam direito ao cálculo da
359 aposentadoria de acordo com a última remuneração de contribuição. Então,
360 suponhamos que um servidor vai se aposentar no mês de maio. Utilizamos o
361 contracheque dele de abril e o valor expresso lá como salário base vai ser o valor
362 da aposentadoria. E, a paridade é a igualdade dele com os servidores que estão a
363 atividade. O que acarreta isso? Significa dizer que, toda vez que o servidor do
364 cargo dele tiver um reajuste, ele vai ter o mesmo reajuste, na mesma proporção.
365 Então, para esses servidores, a Emenda 103 trouxe uma regra específica. Ela diz:
366 olha, você quer se aposentar de acordo com a sua última contribuição e quer ter
367 direito a paridade? Beleza. É possível. Mas, você vai ter que implementar um plus.
368 O quê que é? Eu vou exigir de você que você complete 62 anos de idade, no caso
369 de mulher, e no caso de homem que você implemente 65 anos de idade, observado
370 tempo de contribuição mínimo, 36 anos de idade tempo de contribuição para
371 homem e 31 anos de idade tempo de contribuição para mulher. A partir do
372 momento que você implementar esse plus, o plus na idade, você poderá aposentar
373 de acordo com a integralidade da última remuneração, bem como possuir direito
374 a paridade. Então, essa regra é destinada para aqueles que ingressaram antes da
375 Emenda 41, antes de 31 de dezembro de 2003. Então, esses servidores que
376 ingressaram antes de 31 de dezembro de 2003, eles ainda podem se aposentar de
377 acordo com a última remuneração e com o direito a paridade. Certo senhores? Um
378 outro avanço da reforma. Edina, será que tinha como você voltar para a faixa
379 salarial, por favor? É sobre a alíquota de contribuição. A Emenda 103, ela
380 estabeleceu que a alíquota de contribuição será de 14%. Só que essa alíquota pode
381 aumentar ou diminuir de acordo com a sua remuneração. Então, por exemplo,
382 você é um servidor público que recebe até um salário mínimo. A sua alíquota de
383 contribuição não vai ser 14%. Vai ser 7,5%. Da mesma forma, que você é um
384 servidor público que receba acima de trinta mil reais. A sua alíquota de
385 contribuição não vai ser 14%. Vai ser 22%. Então, de certa forma, a priori, a
386 implementação da nova alíquota de contribuição do segurado, ela veio para
387 beneficiar o segurado, até porque hoje todos os segurados, independente da
388 remuneração, eles contribuem sobre 11%. A partir de primeiro de março de 2020,

389 que é quando a nova alíquota vai entrar em vigor, até porque tem que obedecer ao
390 princípio da noventena, dos noventa dias da promulgação da emenda
391 constitucional, a partir do dia primeiro de março de 2020, então aquela alíquota
392 estabelecida de 14% vai entrar em vigor. Então, aqueles servidores que ganham
393 menos, eles vão contribuir com um valor menor. Já aqueles servidores que
394 ganham um valor já elevado, eles vão contribuir com uma alíquota mais elevada.
395 Então, os senhores podem ver que grande parte ali possuem um salário baixo. É
396 comum, no município de Barra do Garças, o servidor ganhar um salário mínimo.
397 Então, esse servidor, ele vai ser beneficiado, a priori, com a alíquota de 7,5%.
398 Hoje ele paga 11. Então, de certa forma, ele sofreu um benefício, ele trouxe uma
399 benefício para o servidor público. Da mesma forma, que aqueles servidores que
400 tem um ganho elevado, eles podem contribuir com uma alíquota de até 22%. Só
401 mais uma vez, voltando as regras de concessão das aposentadorias e pensões,
402 essas regras não estão válidas para os servidores públicos municipais, estaduais e
403 do Distrito Federal. É necessário aprovar a PEC 133, que está em tramitação
404 ainda. Após a aprovação e promulgação da PEC 133 é que será acrescentado os
405 Estados, municípios e DF lá no caput do artigo 40. Aí, a partir daí, aquelas regras
406 lá, que estão previstas no artigo 103, serão aplicáveis aos servidores públicos
407 municipais. Há também uma alteração, pensão por morte. A pensão por morte, ela
408 hoje é calculada de acordo com a última remuneração de contribuição do servidor
409 ou é calculada de acordo com o último provento de aposentadoria, quando o
410 servidor é inativo. Com o advento da Emenda 103 e posterior alteração pela PEC
411 133, haverá mudanças na pensão por morte. A pensão por morte, primeiro, no
412 caso de servidor inativo, será equivalente a 50% dos proventos, com 10% a cada
413 dependente daquele servidor. Então, a gente tem um valor de 50% do que o
414 servidor recebia, mais 10% por dependente. Além do mais, se esse servidor estava
415 em atividade, nós temos que calcular primeiro, naquele momento do óbito, se o
416 servidor tivesse se aposentado por invalidez, aposentadoria por incapacidade total
417 e permanente, o valor obtido daquele cálculo vai ser equivalente ao concedido a
418 pensão por morte, 50% mais 10% por dependente. Quanto ao prazo de duração da
419 pensão por morte, vai ser o mesmo prazo que consta na 083, na 8213 e assim
420 sucessivamente. Mas, essas alterações só serão aplicadas a partir da promulgação
421 do Projeto de Emenda à Constituição 133. Quanto aos benefícios temporários,
422 vou dar a palavra a Yhasmine pra ela explicar um pouco sobre os benefícios
423 temporários. Isso. O que acontece? Ainda é possível acumular uma aposentadoria
424 e uma pensão. Não só uma aposentadoria. Uma aposentadoria em um regime e
425 uma aposentadoria em outro regime também é possível acumular. A Emenda 103
426 trouxe a possibilidade: olha, você pode acumular, mas você vai receber o benefício
427 de maior valor e, de acordo com o valor do outro benefício, você vai ter direito a

428 porcentagem. Então, tem que verificar o valor do outro benefício, do segundo
429 benefício, do benefício de menor valor, a partir daí ele vai ter direito a uma
430 porcentagem daquele benefício. Ele não vai receber mais os dois benefícios de
431 forma integral, de forma inteira, como ele recebia anteriormente. Alguma outra
432 dúvida? Nossa, foram inúmeras. Nós estamos preparando o material para poder
433 trabalhar bem a Emenda 103. Não só a 103, mas também trabalhar a PEC 133,
434 que vai sofrer alterações, porque ela também vai implementar alterações na
435 Emenda 103. Uma coisa que me chamou a atenção na Emenda, antes a gente tinha
436 a possibilidade de aplicar uma regra de transição na aposentadoria por
437 incapacidade. Aquele servidor que ingressou antes de 31 de dezembro de 2003 e
438 ele era aposentado por invalidez permanente, o valor da aposentadoria, a base de
439 cálculo da aposentadoria era a última remuneração de contribuição e ele tinha o
440 direito a paridade. A Emenda 103 pecou e não trouxe essa alteração. Então,
441 mesmo que o servidor tenha ingressado antes de 31 de dezembro de 2003 e ele
442 aposentar por incapacidade permanente, ele não vai ter direito a regra de transição.
443 Isso foi algo muito negativo que a emenda deixou de abordar, porque da mesma
444 forma que ela trouxe a possibilidade da regra de transição para a aposentadoria
445 voluntária, ela também deveria ter aplicado para aposentadoria por incapacidade.
446 Mas, ela não fez. Ela deixou isso vago. Provavelmente num futuro eles vão editar
447 uma nova emenda para beneficiar esses servidores. Mas, por enquanto, não consta
448 nada na Emenda 103 e tampouco no Projeto 133 de emenda à Constituição.
449 Quanto aos benefícios temporários, eu vou dar a palavra para a Yhasmine e ela
450 vai explicar um pouco melhor. Muito obrigado. A senhora Yhasmine, técnica da
451 Agenda Assessoria, diz: Até a edição da Emenda 103 de 2019, na lei do Barra-
452 Previ, a Lei 083, constava como benefícios temporários o auxílio-doença, salário-
453 família, salário-maternidade e o auxílio reclusão. A emenda constitucional deixou
454 de considerar esses benefícios como previdenciários e passou a tratá-los de outra
455 forma. O auxílio-doença e o salário-maternidade passam a ser benefícios
456 estatutários, e o auxílio reclusão e salário-família são benefícios assistenciais.
457 Sendo assim, deixando de ser benefícios previdenciários, deixam de serem pagos
458 pelo fundo municipal, passando a cargo agora para o tesouro, que seja o ente. Se
459 for um servidor do município, a prefeitura que vai arcar. E, se for um servidor da
460 câmara, a câmara quem vai arcar. Só que, levando em consideração que é uma
461 mudança muito brusca e a folha de auxílio-doença de Barra, e de qualquer outro
462 município, é muito elevada, no dia 04 de dezembro de 2019, a secretaria de
463 previdência publicou uma portaria estabelecendo um prazo até 31 de julho de
464 2020, para que os municípios se organizem e possam então passar a arcar com
465 esses benefícios. É isso. O senhor Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: É
466 importante mencionar também que a Emenda Constitucional 103 deixou expressa

467 algumas regras que antes eram entendimentos dos tribunais de contas, que antes
468 estava previsto de forma indireta na 9717, na 10887, que é, por exemplo, aquele
469 servidor público efetivo, servidor público ocupante de cargo de provimento
470 efetivo, que tiver diplomação em um cargo eletivo, antes havia a dúvida se ele
471 contribuía para o regime geral ou se ele mantinha a contribuição para o regime
472 próprio de previdência. Hoje não. Está expresso na emenda. Aquele servidor
473 efetivo que exercer um cargo eletivo, por mais que ele afaste das funções do
474 serviço público do cargo de origem dele, ele ainda continuará contribuindo para
475 o regime próprio de previdência. Aquele servidor público ocupante de cargo de
476 provimento efetivo que exercer um cargo eletivo: vereador, prefeito e tal, ele
477 exercer esse cargo eletivo, ele não vai deixar de contribuir com o regime próprio
478 de previdência. Ele vai continuar a contribuir com o regime próprio. Por mais que
479 ele esteja afastado do cargo de provimento efetivo, de origem dele, exercendo um
480 outro cargo que não possua vinculação com o regime próprio, ele vai continuar a
481 contribuir com o regime próprio. Havia dúvidas. Porque uns entendiam ser
482 possível dele continuar contribuindo com o regime próprio. Outros entendiam que
483 era possível ele continuar a contribuir com o regime geral. Então, existia dúvidas.
484 Existia entendimento diferenciados. Então, por conta disso, eu creio que ocorreu
485 essa inserção dessa regra na Emenda 103. Ele vai descontar só um regime de
486 previdência. Ele pode optar depois por um regime complementar, para uma
487 previdência complementar. Mas, a priori, ele vai contribuir só para um regime de
488 previdência. Ele não vai contribuir simultaneamente para dois regimes. Ele não
489 vai contribuir para o regime próprio por ser servidor efetivo e, ao mesmo tempo,
490 contribuir para o regime geral por ser um vereador. Não. Ele vai optar só por um
491 regime, o regime próprio. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz:
492 Sobre o que foi excluído e tal. Você tem ideia do montante que se paga, gasta,
493 mensalmente? O senhor Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: Até por isso
494 que foi editada a portaria, para dar um período para os entes se programarem para
495 o pagamento desses benefícios. Quanto foi promulgada a Emenda 103 lá em 12
496 de novembro, essa regra já estava validade de imediato. Os regimes próprios de
497 previdência, a orientação dos tribunais de contas era: olha, vocês não vão pagar
498 mais, na folha de vocês não pode mais constar esses benefícios temporários. Esses
499 benefícios são de atribuição do ente federativo. Aí, em razão disso, em razão dos
500 valores, da necessidade de programação dos entes, até porque existem outras
501 obrigações, não só essa. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: Eu
502 não tenho, por exemplo, previsão orçamentária para pagar porque no início do ano
503 eu não tinha isso como despesa no meu orçamento. Por exemplo, é uma
504 dificuldade, eu vou ter que pedir uma suplementação ou fazer algo do gênero. O
505 senhor Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: É interessante constar porque,

506 já a partir de julho, essa validade da possibilidade ainda do RPPS pagar os
507 benefícios temporários é até 31 de julho. Então, a partir de agosto já é de
508 responsabilidade do ente. Então, já tem que constar na LOA. O vereador Dr.
509 Joãozinho, presidente da câmara, diz: Então, no caso, julho de 2020? O senhor
510 Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: Isso, julho de 2020, mês sete. O
511 vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: Está feita a reforma, mas nós
512 estamos tirando, por exemplo, do regime do Barra-Previ, dizendo assim mais
513 diretamente, e estamos passando essa responsabilidade agora para o município.
514 Isso vai se compensar amanhã ou depois porque, quando eu for fazer também o
515 cálculo atuarial, isso vai me diminuir aqueles valores de repasses lá, porque daí
516 essa despesa também influencia naquele cálculo, que o município acaba que tendo
517 que repassar mensalmente. Está passando hoje. Tudo bem, a gente vai acabar
518 pensando uma coisa com a outra. Mas, uma coisa que ninguém pensou, por
519 exemplo, foi: esse servidor, ele contribuiu durante anos, por exemplo, e isso foi
520 repassado, passou a integrar o patrimônio do instituto ou do fundo, qualquer coisa
521 nesse gênero. Não há nenhuma regra de compensação disso? Não? O senhor
522 Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: Não. O que acontece? Quando o
523 servidor contribui, na contribuição dele não está especificado que a contribuição
524 é para ser pago os benefícios temporários ou permanentes. A contribuição social
525 dele é para pagar os benefícios previdenciários. Antes da Emenda 103, entendia-
526 se que os benefícios permanentes eram benefícios previdenciários. OK! Os
527 benefícios temporários eram considerados benefícios previdenciários. Com o
528 advento da Emenda 103 não. Esses benefícios passaram a ser entendidos como
529 benefícios estatutários. Então, por conta disso que passou a responsabilidade para
530 o ente federativo. Mas, com a contribuição social não teria como destinar, na
531 verdade, dividir essa contribuição e uma porcentagem dessa contribuição ser para
532 pagamento dos benefícios temporários e a outra parte para pagamento dos
533 benefícios permanentes. Até porque antes da Emenda 103, que essa regra foi
534 instituída pela Emenda 103, todos esses benefícios eram considerados benefícios
535 previdenciários, e não estatutários. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da
536 câmara, diz: Esse cálculo atuarial, ele é feito anualmente? O senhor Maycon,
537 técnico da Agenda Assessoria, diz: Anualmente. O vereador Dr. Joãozinho,
538 presidente da câmara, diz: Qual a data? Nós vamos fazer um cálculo, por exemplo,
539 agora em dezembro? A senhora Yhasmine diz: Isso. O vereador Dr. Joãozinho,
540 presidente da câmara, diz: Um cálculo financeiro? A senhora Yhasmine diz: Não.
541 O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: Você falou que a data base
542 financeira é 30 de dezembro. A senhora Yhasmine diz: A data base financeira é
543 30 de dezembro e a data cadastral a gente considera 30 de setembro. O vereador
544 Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: Porque uma coisa que é mais ou menos

545 assim, aprovada essa reforma também pelo município, o que vai acontecer? Quem
546 é gestor do município também pensa e fala assim: poxa, nós estamos repassando
547 aqui pelo cálculo atuarial o valor de dois milhões anual... É anual? A senhora
548 Yhasmine diz: É dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil. O vereador Dr.
549 Joãozinho, presidente da câmara, diz: Pois é, mas, na medida em que eu alongar
550 as aposentadorias, todos os benefícios, eu vou sofrer uma modificação substancial
551 nisso, porque, como vou alongar o benefício no tempo, eu vou diminuir a pressão
552 e esse cálculo tende a cair. É só para eu entender porque isso vai acontecer com
553 certeza, não é. Por que? Se eu tenho uma previsão, todas as previsões que tenho,
554 se os cálculos dos benefícios foram ampliados, com certeza, isso é matemático, é
555 lógica, quando eu for fazer o cálculo atuarial, eu vou ter menos pressão sobre essa
556 necessidade do município de repor, porque daí eu vou ter mais tempo. Mas, eu
557 quero saber o seguinte. Também não existe nem como vocês estabelecerem um
558 programa, vou fazer uma pergunta tola, porque não se sabe sobre que realidade
559 que virá de uma reforma do município, se é que ela virá. Não necessariamente ela
560 virá. Mas, não há como construir uma ideia de cálculo porque isso não está
561 estabelecido, os parâmetros sob os quais o cálculo será feito. É isso, não é? Está
562 bom. O senhor Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: Quanto ao cálculo, o
563 que acontece? A alteração de regra de concessão de benefício não é o único
564 elemento considerado para a apuração da alíquota sustentável. Essa apuração da
565 alíquota sustentável se dá após o cálculo atuarial. Então, alterar as regras não seria,
566 ao meu ver, um elemento preponderante para abaixar substancialmente o valor
567 desse repasse que o ente tem que fazer para o RPPS. O que acontece? São outros
568 fatores, conforme a Edina disse. Necessidade de concurso público é um elemento
569 que também influencia no cálculo atuarial. As condições pessoais dos servidores:
570 idade, quantidade de dependente, se é casado, se é divorciado, se esse servidor
571 possui, por exemplo, tempo de contribuição no INSS e averba esse período no
572 regime próprio, também influencia. Então, são inúmeros os fatores e é necessário
573 para que abaixe de forma a surtir um efeito, é um conjunto de elementos, não só
574 as alterações que as regras de aposentadoria vão realizar nos benefícios do
575 município. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: O concurso
576 público, eu tenho uma opinião pessoal sobre isso. Na verdade, ele é um
577 retardamento do problema. Se nós não revermos, não acharmos uma solução, ele
578 é retardar o problema, porque eu vou entrar na base contribuindo agora, mas eu
579 também tenho ao longo do tempo outro número de aposentados que irão receber
580 o benefício. Então, na verdade, longe de ser uma solução, ele é uma forma de
581 mitigar o problema, de diluí-lo e de afasta-lo um pouco mais por causa dos
582 contribuintes que entrarão na data base. Mas, assim como no cálculo eu terei esses
583 contribuintes, eu também terei pensões e outros benefícios que serão pagos

584 possivelmente a esses contribuintes, deve ter estatísticas para isso. Então, eu
585 divirjo, as vezes, disso que não é uma solução. Ela é uma forma de você atenuar
586 problema. Vender o discurso e dizer que isso é uma solução. Eu tenho muita
587 cautela em discursos que não correspondem à realidade. Porque, quando a gente
588 vende um discurso que não corresponde à realidade, nós estamos negando a
589 enfrentar de verdade o problema e encontrar uma solução pra ele, que não sei se
590 é a reforma. Não sei se a reforma se prestaria a isso. Então, só pra gente pontuar.
591 O senhor Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: O que acontece?
592 Exatamente, seria uma forma de você mitigar. Mas, infelizmente, o sistema de
593 previdência adotado no Brasil é esse. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da
594 câmara, diz: Fadado ao insucesso. O senhor Maycon, técnico da Agenda
595 Assessoria, diz: Exatamente. Nós temos um sistema de repartição simples.
596 Infelizmente, é uma geração sustentando a outra. Então, vai chegar num momento
597 que não vai ter ninguém para sustentar o regime próprio de previdência. O mais
598 adequado atualmente que o pessoal tem apresentado é o sistema de capitalização.
599 Cada um por si e Deus por todos. Seria o sistema de capitalização, que seria menos
600 oneroso para o ente público e, de certa forma, um pouco mais oneroso para o
601 segurado ou dependente. Mas, seria um sistema que deveria ser implantado
602 porquê? Verificou-se que o sistema de repartição simples não é capaz de atender
603 as necessidades da previdência do Brasil. O vereador Dr. Joãozinho, presidente
604 da câmara, diz: Na verdade, haveria a necessidade de uma reforma constitucional,
605 porque daí isso vai de encontro a tudo que norteia a nossa noção de seguridade
606 social. Então, haveria a necessidade só se nós fizéssemos uma reforma
607 constitucional muito mais séria que isso, que não se resumiria a mudança da lei
608 ou das leis. Haveria uma mudança principiológica, dos princípios que norteiam a
609 compreensão de seguridade para que nós tivéssemos essa alteração. Isso nos
610 preocupa porque existem alguns dados que tendem a piorar essa situação. Nós
611 teremos, por exemplo, na próxima década, com o avanço da inteligência artificial
612 e da possibilidade da prestação do serviço muito migrar para esse campo e, com
613 isso, nós teremos cada vez a necessidade, em tese, menor de servidores, com um
614 maior número de desempregados, com um maior número de pessoas,
615 infelizmente, mas essa foi a expressão que eu ouvi essa semana em Brasília,
616 inservíveis dentro desse contexto, que isso virá na próxima década. Então, nós
617 caminhamos a passos largos para uma piora, se nós não decidirmos ou se não
618 acharmos uma solução para essa questão, da forma de contribuição da
619 previdência. Aquilo que você disse, cada um paga a sua própria previdência. Cada
620 um por si e Deus por todos. Esse é, infelizmente, quase que o caminho certo que
621 cedo ou tarde nós teremos que nos defrontar com ele. A senhora Edina Gomes da
622 Silva, conselheira do BARRA-PREVI, diz: Pessoal, alguém gostaria de fazer

623 alguma pergunta, algum comentário, tirar alguma dúvida? Maycon, eu queria que
624 você explicasse só em relação a questão da previdência complementar. O senhor
625 Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz: Bom, a previdência complementar é
626 uma previdência que possa ser implementada, no âmbito do município, Estado ou
627 DF, direcionada para os servidores efetivos. Por meio de lei, cria-se uma
628 previdência para tentar auxiliar a previdência própria. Acontece que essa
629 previdência, ela é muito limitada. Essa vai sofrer muita limitação. Por que? Ela
630 vai ficar exclusivamente para determinados benefícios. Ela vai possuir um teto
631 previdenciário. Atualmente, o regime próprio de previdência não possui teto
632 previdenciário. O que acontece? Nós temos o teto remuneratório. O teto
633 previdenciário não existe no regime de previdência. Por existir um teto
634 remuneratório, conseqüentemente, no momento de aposentar, eu não posso
635 ganhar mais do que eu recebi em atividade. Mas, de certa forma, o regime próprio
636 é livre. Já o regime complementar não. Ele vai sofrer diversas limitações, tanto
637 mais que o regime geral de previdência, e vai ser exclusivamente para os
638 servidores efetivos e para benefícios específicos. Então, a Emenda 103 diz que os
639 entes, na verdade a União, tem um prazo de dois anos para implementar o regime
640 complementar. Provavelmente, quando eles promulgarem o Projeto 133, vai
641 acrescentar, além da União, os Estados, municípios e DF, num prazo de até dois
642 anos da promulgação. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz:
643 Maycon, não é? O regime complementar seria opcional? O senhor Maycon,
644 técnico da Agenda Assessoria, diz: Opcional para aqueles servidores que
645 ingressaram antes desse regime. Se, a partir do momento que ele é implementado,
646 os servidores ingressaram após esse regime, ele é obrigatório para esses
647 servidores, para aqueles que ingressaram antes é opcional. Você tem a opção de
648 querer ou não. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: Querer ou
649 não fazer essa poupança. O senhor Maycon, técnico da Agenda Assessoria, diz:
650 Exato. A senhora Cláudia Regina Rodrigues Ferreira, presidente do Conselho
651 Curador do BARRA-PREVI, diz: E, existem situações que nem vai ser favorável
652 a certos servidores. Não é isso? Dependendo da situação, por exemplo, a
653 quantidade de tempo que o servidor tem. O senhor Maycon, técnico da Agenda
654 Assessoria, diz: Bom, o que acontece? O objetivo da Emenda 103 foi exatamente
655 isso, aumentar o requisito etário para ver se joga essa concessão desse benefício
656 pra frente. O fato dele aumentar esse requisito, logicamente já prejudicou aquele
657 servidor que já estava quase se aposentando. A gente viu que na regra permanente,
658 a regra aplicável a todos os servidores, ali nós temos 62 anos para mulher, 65 anos
659 para homem, e 25 anos de tempo de contribuição. Por mais que tenha diminuído
660 o requisito tempo de contribuição, aumentou o requisito etário. Então, isso vai
661 prejudicar aqueles servidores. Diretamente vai prejudicar esses servidores. Porque

662 aquele servidor, que estava quase se aposentando, ter que ser submetido a uma
663 nova regra, isso de certa forma prejudica. Por isso que nós temos as regras
664 transitórias. Mas, sim. A resposta é sim, as regras. Já a questão das alíquotas vai
665 depender da remuneração. Lembrando, não é apenas os 14%. Ainda é possível a
666 alíquota ordinária e a alíquota extraordinária na Emenda 103. Se verificado que
667 com aquela alíquota ainda existir déficit atuarial, é possível ainda incidir alíquota
668 ordinária de aposentadoria e pensão que ultrapassar o salário mínimo. Então,
669 aquele benefício de aposentadoria e pensão que ficar acima de um salário mínimo,
670 ele pode incidir alíquota de contribuição. E, outra, além dessa alíquota ordinária,
671 é possível ainda incidir alíquota extraordinária, se for verificado, que é uma
672 alíquota a mais para o servidor. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara,
673 diz: Maycon, existe nessas novas regras previdenciárias possibilidade do servidor
674 ou do conjunto deles migrarem do regime próprio para o geral? Existe alguma
675 regra que possibilite essa migração, que preveja isso? O senhor Maycon, técnico
676 da Agenda Assessoria, diz: Então, temos situações diversas. O regime próprio de
677 previdência social, ele é exclusivo para servidor público ocupante de cargo de
678 provimento efetivo, servidores concursados. Esses servidores concursados não
679 podem abrir mão do regime próprio de previdência e ir para o regime geral de
680 previdência. Só que a Emenda 103 trouxe uma proibição, que é: a partir da
681 promulgação dessa emenda, não vai mais instituir novos regimes próprios de
682 previdência. Então, aqueles entes federativos que não possuem regime próprio de
683 previdência e que possuem servidores efetivos, esses servidores efetivos vão
684 diretamente contribuir com o regime geral de previdência e não com o regime
685 próprio. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: Eles já
686 contribuiriam então e permaneceriam porque, se ele não tem o próprio, ele
687 contribuiria o regime geral. E, permanecerá no regime geral. E, sem a
688 possibilidade de criação do regime próprio. O senhor Maycon, técnico da Agenda
689 Assessoria, diz: Exatamente. Mas, aqueles que possuem regime próprio
690 permanecerão. Só há possibilidade de passar para o regime geral se o regime
691 próprio for extinto. Aí são uma série de elementos que configuram a extinção do
692 regime próprio, previsto na 9.719, 9.717 se não me engano. O vereador Dr.
693 Joãozinho, presidente da câmara, diz: OK. O senhor Maycon, técnico da Agenda
694 Assessoria, diz: Mais alguma dúvida? Eu agradeço então a presença de todos. A
695 senhora Cláudia Regina Rodrigues Ferreira, presidente do Conselho Curador do
696 BARRA-PREVI, diz: Agradecemos a presença de todos e damos por encerrada a
697 nossa audiência pública. O vereador Dr. Joãozinho, presidente da câmara, diz: É,
698 já acabou mesmo, não é. Bem-vindos ao nosso mundo. O assunto é dos mais
699 relevantes e olha... Isso é normal. Para nós que vivenciamos essas lidas com
700 audiências públicas, com discussões de temáticas que interessam a comunidade,

701 mas que a comunidade não vem, seja uma comunidade geral, seja comunidade
702 específica de servidores públicos, isso é absolutamente normal dentro do nosso
703 viver aqui da Casa. Registra-se que a assinatura de todos os presentes foi colhida
704 no Livro Próprio de Frequência de Audiência Pública.